



Circular n.º 12 Data: 06.05.2008 Gabinete: Directora-Geral Área: Administração Tema: Organização da Actividade	Exmo. (s) Senhores (as)
---	--------------------------------

Referência

Unidade orgânica
DSEP/DBI

Data

Assunto: Normas de Empréstimo Interno de Monografias

Ao abrigo do artigo 7.º da Portaria 517/2007 de 30 de Abril, há que assegurar um sistema de empréstimo de monografias aos funcionários da Direcção-Geral de Reinsertação Social, o qual requer normas que regulem os diversos procedimentos que lhe são inerentes.

Assim, no âmbito da normalização da actividade, estabeleço as seguintes normas que passarão a regular o empréstimo de monografias a cargo da Divisão de Biblioteca e Informação:

1. Todos os funcionários da Direcção-Geral de Reinsertação Social têm acesso à Divisão de Biblioteca e Informação (DBI) dentro do horário normal de funcionamento dos serviços, entre as 9h.30 e as 17h.30.
2. As monografias (livros) podem ser requisitadas para consulta fora da DBI.
3. As publicações periódicas não são passíveis de empréstimo, podendo ser fornecida uma fotocópia dos artigos pretendidos.
4. Qualquer monografia só poderá ser requisitada após ter sido registada, catalogada e indexada.

5. O empréstimo, quando presencial e mesmo que momentâneo, exige sempre a anotação numa ficha de empréstimo. (Modelo 502/DGRS).
6. O pedido de empréstimo disponível *on line* exige o preenchimento da respectiva ficha.
7. O período de empréstimo de monografias é de quinze dias, findos os quais deve ser feita a devolução ou o pedido de renovação de empréstimo.
8. Cada utilizador não poderá solicitar mais de três monografias em simultâneo.
9. Ultrapassado o prazo de empréstimo, se não tiver havido devolução, o utilizador será contactado para devolução da monografia ou reposição do seu valor.
10. Não será satisfeito um segundo empréstimo, ao mesmo utilizador, enquanto este não tiver procedido à devolução das monografias anteriormente solicitadas.
11. Se a monografia que o utilizador pretende estiver emprestada, o seu pedido ficará em lista de espera e ser-lhe-á enviada logo que disponível.
12. Está vedado a qualquer utilizador o empréstimo a terceiros dos documentos requisitados.
13. O utilizador será responsável perante os serviços no caso de deterioração ou perda das espécies bibliográficas, ficando obrigado a substituir a obra ou a repor o seu valor.
14. Todas as monografias são propriedade da DGRS e estão à guarda da Divisão de Biblioteca e Informação que fará a gestão e controlo da sua disponibilização.

15. No caso de monografias a título de empréstimo permanente às unidades orgânicas, sempre que haja um pedido de empréstimo de outro sector, a DBI deve solicitar à respectiva unidade a monografia em causa para satisfação do pedido, pelo período normal de empréstimo. Findo o referido empréstimo a DBI devolverá a monografia à unidade em causa.

16. Os utilizadores afectos às Delegações Regionais, Centros Educativos e Equipas deverão enviar o pedido directamente aos Serviços Centrais, através da ficha de empréstimo *on line*, via mail, fax, ou ofício, sendo a resposta enviada também directamente ao técnico solicitante.

Lisboa, 6 de Maio de 2008

A Directora-Geral

Leonor Furtado